



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

00.001

REQUERIMENTO

Nova Fátima, 10 de janeiro de 2024.

Ao Departamento de Licitação

Venho por meio deste, solicitar credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal.

Certo de contar com vossa colaboração, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Clodoaldo Messias

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Solicitação de Orçamento

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, para atender as demandas das Secretarias desta municipalidade.

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	Óleo diesel S10	Litro	150.000	5,76	864.000,00
02	Óleo diesel S500	Litro	60.000	5,81	348.600,00
03	Álcool Carburante Hidratado	Litro	5.000	3,64	18.200,00
04	Gasolina Comum	Litro	110.000	5,87	651.570,00
05	Arla 32 - Balde 20 Litros - Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo, Composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico.	Balde	150		

Data:

Validade da proposta:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Nome e RG completo do responsável pela informação:

Assinatura do responsável pela Informação

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Solicitação de Orçamento

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, para atender as demandas das Secretarias desta municipalidade.

Item	Descrição	Und	Qty	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	Óleo diesel S10	Litro	150.000	6,05	907.500,00
02	Óleo diesel S500	Litro	60.000	6,00	360.000,00
03	Álcool Carburante Hidratado	Litro	5.000	3,90	19.500,00
04	Gasolina Comum	Litro	110.000	6,10	671.000,00
05	Arla 32 - Balde 20 Litros - Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo, Composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico.	Balde	150	95,00	14.250,00

Data: 12/01/24
Validade da proposta:

Telefone:
E-mail:
Endereço:

Nome e RG completo do responsável pela informação: Camilla de Cassia Spitzke

Assinatura do responsável pela Informação

10.105.211-7

[Handwritten signature]

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

f. R. Cabores Comércio de combustíveis e lubrificantes.
77.218.865/0001-53

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Solicitação de Orçamento

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, para atender as demandas das Secretarias desta municipalidade.

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	Óleo diesel S10	Litro	150.000	5,79	868.500,00
02	Óleo diesel S500	Litro	60.000	5,69	341.400,00
03	Álcool Carburante Hidratado	Litro	5.000	3,39	16.950,00
04	Gasolina Comum	Litro	110.000	5,29	581.900,00
05	Arla 32 - Balde 20 Litros - Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo, Composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico.	Balde	150		

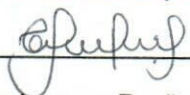
Data: 12/01/24
Validade da proposta:

Telefone:
E-mail:
Endereço:

Nome e RG completo do responsável pela informação: Camila de Cássia Spitzke

Assinatura do responsável pela Informação

10.105.211-7



Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

Auto Posto Reimareca







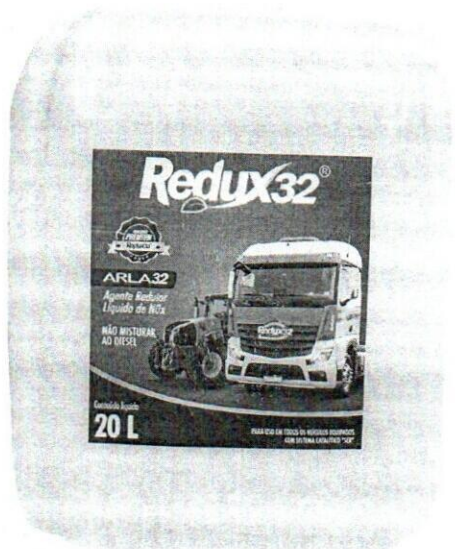
O que você está procurando



Todas as categorias

Accessórios Autopeças EPE Equipamentos Estéticos Ferramentas Lubrificação

HOME > LINHA PESADA > ARLA32 > ARLA32 > Arla 20L - Redux32



Arla 20L - Redux32

Cód.: 41603

de: R\$ 178,84

Por: **R\$ 136,81** a vista no PIX

Ou em 5x de R\$ 30,40 no cartão

VER ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS

1

COMPRAR AGORA

Calcule o Frete

Digite seu CEP

Características Técnicas

Produto

Conteúdo da Embalagem



Altura 39cm



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Solicitação de Orçamento

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes. 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, para atender as demandas das Secretarias desta municipalidade.

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
01	Óleo diesel S10	Litro	112.500	5,76	648.000,00
02	Óleo diesel S500	Litro	60.000	5,81	348.600,00
03	Álcool Carburante Hidratado	Litro	5.000	3,64	18.200,00
04	Gasolina Comum	Litro	110.000	5,87	651.570,00
05	Arla 32 - Balde 20 Litros - Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo, Composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico.	Balde	150		

Data: 12/01/24

Validade da proposta: 60 dias

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Nome e RG completo do responsável pela informação:

Camila de Cassio Spizer
10.105.211-7

Assinatura do responsável pela Informação

[Handwritten signature]

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

Preço médio semanal (31/12/23 a 06/01/24)
ANP - Carmelito Praelapio/PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



000008

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Nova Fátima (PR), em 10 de janeiro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito.
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, como segue:


Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	4 1	339030
2024	11 2	339030
2024	18 3	339030
2024	25 4	339030
2024	40 5	339030
2024	47 6	339030
2024	53 7	339030
2024	60 8	339030
2024	66 9	339030
2024	72 10	339030
2024	76 11	339030
2024	88 12	339030
2024	97 3	339030
2024	104 4	339030
2024	108 5	339030
2024	114 6	339030
2024	118 7	339030
2024	123 8	339030
2024	129 9	339030
2024	135 20	339030
2024	141 1	339030
2024	147 2	339030
2024	152 3	339030
2024	154 4	339030
2024	156 5	339030
2024	160 6	339030
2024	164 7	339030
2024	168 8	339030
2024	175 9	339030
2024	190 30	339030
2024	205 1	339030
2024	222 2	339030
2024	236 3	339030
2024	244 4	339030
2024	252 5	339030
2024	262 6	339030
2024	270 7	339030
2024	280 8	339030
2024	287 9	339030
2024	292 40	339030
2024	302 1	339030
2024	308 2	339030
2024	318 3	339030
2024	323 4	339030
2024	325 5	339030
2024	327 6	339030
2024	329 7	339030
2024	343 8	339030
2024	353 9	339030
2024	357 50	339030
2024	364 1	339030
2024	373 2	339030
2024	389 3	339030
2024	402 4	339030
2024	406 5	339030
2024	412 6	339030



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

2024	417	2	339030
2024	424	0	339030
2024	436	0	339030
2024	442	60	339030
2024	445	7	339030
2024	452	7	339030
2024	457	3	339030
2024	460	4	339030
2024	465	5	339030
2024	469	6	339030
2024	472	7	339030


Paulo Sérgio Campos
CRC PR 039387/O-6



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PORTARIA Nº. 010/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE.

ART. 1º– Nomear o servidor público municipal Aristeu Bortoti Junior para exercer as atividades de Agente de Contratação do Município de Nova Fátima, em atendimento à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2024.

ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873
920

Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PORTARIA Nº. 014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:


RESOLVE.

ART. 1º – Nomear os servidores públicos municipais Camila de Cássia Spitzer, Olívio Braz Ribeiro e Clodoaldo Messias para exercer as atividades de Comissão de Contratação do Município de Nova Fátima, em atendimento à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

ART. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873
920 Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



À Comissão Permanente de Contratação

De acordo com a informação do Setor de Contabilidade e requisição da Secretaria Municipal de Educação, solicito a instauração de procedimento Administrativo, de acordo com a legislação pertinente, quanto ao credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal.

Nova Fátima, 10 de janeiro de 2024.


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: A presente Chamada Pública tem como objeto o credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, nas quantidades descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CRENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

ESCRITAS: Até o dia 30 de janeiro de 2024 até às 17h00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420. Pelo Site <http://www.novafatima.pr.gov.br/> e pelo e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.703.500,00 (um milhão setecentos e três mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: - Fone/fax (43) 3552-1122

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Aristeu Bortoti Junior

Nova Fátima, 10 de janeiro de 2024.

Publicação em 15/01/24
Órgão ACidade Regional
Edição: 2447
Página: 03

Licitação

Inicio | Licitação | Edital de Credenciamento | Página Atual



Arquivos

Movimentação



MODALIDADE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO - 2/2024

DATA DE ACOLHIMENTO HORÁRIO	DATA DE ABERTURA HORÁRIO	DATA DA DISPUTA HORÁRIO
12/01/2024 08:30:00	30/01/2024 17:00:00	12/01/2024 09:20:00
Nº DO PROCESSO	STATUS	
Não declarado	Ativo	
OBJETO	Credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, para atender as demandas das Secretarias desta municipalidade.	
RESUMO	Credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, para atender as demandas das Secretarias desta municipalidade.	



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

“Chamada Pública para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal.”

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR**, pessoa jurídica público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.828.418/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos Messias, faz saber através do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** Torna público para conhecimento dos interessados que abrirá inscrições, através de requerimento, para credenciar interessados que preencham os requisitos previstos no edital para credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, conforme condições previstas neste edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

PRAZOS: O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 04 deste edital, deverá ser entregue no setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**, a partir da publicação deste instrumento, até **30 de janeiro de 2024**.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Requerimento de Credenciamento.

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente procedimento licitatório, o credenciar interessados que preencham os requisitos previstos no edital para credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, para atender as demandas das Secretarias desta municipalidade, conforme condições previstas neste edital e seus anexos
- 1.2 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais
- 1.3 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.
- 1.4 Ao preencher o Anexo I, o estabelecimento deverá estar ciente e corresponder às seguintes exigências:

2 DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
01	Álcool Carburante Hidratado	Litro	5.000	R\$ 3,64	R\$ 18.200,00
02	Arla 32 - Balde 20 Litros - Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo, Composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico.	Balde	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
03	Gasolina Comum	Litro	110.000	R\$ 5,98	R\$ 657.800,00
04	Óleo diesel S10	Litro	112.500	R\$ 5,86	R\$ 659.250,00
05	Óleo diesel S500	Litro	60.000	R\$ 5,90	R\$ 354.000,00
					TOTAL R\$ 1.703.500,00

3 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste Edital de Credenciamento, pessoas jurídicas desde que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas

Observações:



- a) A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega dos documentos, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

4 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO E PRAZOS

O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item abaixo, deverá ser entregue no setor de licitações da prefeitura municipal de Nova Fátima, a partir da publicação deste instrumento, até 30 de janeiro de 2024 às 17h00min, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

- 4.1 Os interessados no credenciamento deverão apresentar requerimento à Comissão de Contratação, a fim de pleitear seu credenciamento (**Anexo I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**) e a declaração constante no Anexo II.

5 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Habilitação jurídica

- 5.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 5.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 5.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 5.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- 5.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 5.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira



- 5.17 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 5.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133 de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.19 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- 1.1. I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- 1.1.1. II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- 1.1.2. III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 5.20 **Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.**
- 5.21 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 5.22 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 5.23 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 5.23.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 5.23.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 5.23.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu



suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 5.24 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou gratuitamente por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR, desde que, acompanhado dos originais.
- 5.25 O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado.

6 DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR.
- 6.2 A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização diligência.
- 6.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.
- 6.4 O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.
- 6.5 Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital.
- 6.6 O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todas as empresas que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de NOVA FÁTIMA/PR.
- 6.7 Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido à Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.
- 6.8 Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no Diário Oficial Eletrônico, a confirmação da relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pela Comissão de Licitações de NOVA FÁTIMA/PR.
- 6.9 O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da Prefeitura, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica.
- 7.2 O credenciado deverá manter, durante o período necessário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

8 DO PAGAMENTO

- 8.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal assim que a mesma for emitida no e-mail do setor de compras: comprasnovafatimia@gmail.com.
- 8.1.1 A nota deverá ser emitida sempre no primeiro dia útil do mês.
- 8.1.2 Caso haja alteração de valor do combustível, através de aditivo contratual, a nota deverá ser emitida na data da publicação do referido instrumento.
- 8.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



- 8.2.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3** Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;
- 8.4** As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias, se necessário, constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.
- 8.5** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.6** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.7** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.9** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 de 2022.

8.14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

8.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDECIMENTO

9.1 As penalidades estão descritas na cláusula décima da minuta do contrato.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

10.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

10.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros.



- mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.
- 10.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
- 10.4.1 Este edital ficará permanentemente aberto, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, neste instrumento convocatório.
- 10.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR, por meio do e-mail licitacaonfpr@gmail.com
- 10.6 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os autos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de NOVA FÁTIMA/PR.
- 10.7 Os recursos para pagamento das despesas, consequentes da contratação correrão, pela dotação orçamentária, constante do Orçamento Geral do Município, conforme, a seguir:

Ano da Despesa	Codigo Despesa	Elemento
2024	4	339030
2024	11	339030
2024	18	339030

(...)

- 10.8 O prazo de vigência do chamamento público é até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado, a critério da contratante e concordância da contratada, se mantidas as condições originárias da contratação, por iguais e sucessivos períodos, se atendidos os interesses das partes, de acordo com o que estabelece o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9 As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

11 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 11.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão, o Sr. Clodoaldo Messias, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 DO FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro de NOVA FÁTIMA/PR, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

OBJETO: Chamada Pública para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, para atender as demandas das Secretarias desta municipalidade, obedecidas às especificações e normas constantes do presente edital.

NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
TELEFONE:
LOCAL E DATA:

À Comissão de Contratação:

A empresa interessada acima citada, requer seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão para prestar os serviços objeto da Chamada Pública nº 002/2024.

Declara-se o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e anexos.

Declara-se, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.

ASSINATURA DO PROPONENTE



**ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
Chamamento Público nº 002/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Chamamento Público nº N° x/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

INEXIGIBILIDADE N.º

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de inexigibilidade, processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto.....

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1.2.

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000029

- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade



perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado: 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,

- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116),
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.17. **Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 15 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do ocorrido.**

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 11 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 11.1.1 **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- 11.1.2 **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 11.1.3 **"prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 11.1.4 **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 11.1.5 **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX EIRELI - ME
CNPJ. xxxxxxxxxxx0001-60
CONTRATADO



000032

Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

CREENCIAMENTO Nº 02/2024

OPERAÇÃO: fornecimento.

OBJETO: “combustível”

Para a requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, como por exemplo: aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, tudo isso realizado pela comissão permanente de licitações.

Ocorre que o presente caso enquadra-se nos artigos 74, inciso IV e 79, inciso III da Lei 14.133/2021. Certifiquem-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

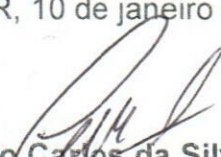
Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Conclusão

Já foram devidamente colhidos o posicionamento dos setores de contabilidade e de tesouraria, carecendo tais atos de homologação pela comissão permanente de licitações. Faz-se necessária a formalização do devido procedimento administrativo. Deve-se ainda, exigir a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei.

Nova Fátima - PR, 10 de janeiro de 2024.



Cenilto Carlos da Silva
Advogado Municipal



001033

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA
FINS DE CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA AQUISIÇÃO
DE ÓLEO COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

J R CHAVES COM DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima – PR, 86.310-00
TELEFONE: (43) 9 9903-0010



000034

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LUCIA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 77.218.865/0001-53
NIRE 412.0156851-2**

folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) JOSÉ URQUIZA, brasileiro, solteiro, natural de São Manuel-SP, nascido em 19.02.1949, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 205.827.659-00, portador da carteira de identidade RG nº. 1.166.414 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. 14 de Dezembro, 285, Centro, Nova Fátima - PR, CEP: 86310-000,

2) ALEXANDRE URQUIZA GATTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Fátima- PR, nascido em 21.04.1971, veterinário, inscrito no CPF/MF sob nº 830.699.769-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.147.006-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Gaspar Dutra, SN, Centro, Nova Fátima- PR, CEP: 86310-000,

3) OSANA APARECIDA GATTI FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Fátima- PR, nascida em 16.01.1967, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 803.358.299-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.085.962-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Gaspar Dutra, SN, centro, Nova Fátima- PR, CEP: 86310-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LUCIA LTDA - EPP**, com sede na Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima-Pr, CEP 86310-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.218.865/0001-53, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0156851-2 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **JOAO ROGÉRIO CHAVES**, brasileiro, natural de Ribeirão do Pinhal - Pr, nascido em 17.12.1969, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 719.404.489-72, portador da carteira de identidade civil nº. 5.234.764-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Abel Amaral dos Santos, 830, Centro, Ribeirão do Pinhal -Pr, CEP: 86490-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **EUTHALIA CONCEIÇÃO VALIM DE FREITAS CHAVES**, brasileira, natural de Curitiba-PR, nascida em 02.05.1972, casada, no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 804.258.609-49, portadora da carteira de identidade civil nº. 4.874.842-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Abel Amaral dos Santos, 830, Ribeirão do Pinhal - Pr, CEP: 86490-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: O sócio **JOSÉ URQUIZA**, que possui na sociedade 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$: 1,00(um real), cada uma, perfazendo o total de R\$: 45.000,00(Quarenta e Cinco Mil Reais), inteiramente subscritas e integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas por venda, ao sócio ingressante **JOAO ROGÉRIO CHAVES**.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: O sócio **ALEXANDRE URQUIZA GATTI**, que possui na sociedade 22.500 (Vinte e Duas Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$: 1,00(um real) cada uma, perfazendo o total de R\$: 22.500,00(Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), inteiramente subscritas e integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas por venda, ao sócio ingressante **JOAO ROGÉRIO CHAVES**.



000035

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LUCIA LTDA - ERP
CNPJ/MF N.º 77.218.865/0001-53
NIRE 412.0156851-2**

folha 2 de 6

CLÁUSULA QUINTA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: A sócia **OSANA APARECIDA GATTI FERNANDES**, que possui na sociedade 22.500 (Vinte e Duas Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$:1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o total de R\$: 22.500,00(Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), inteiramente subscritas e integralizado, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas por venda, aos sócios ingressantes abaixo relacionados, na seguinte proporção:

- **JOÃO ROGÉRIO CHAVES**, sócio ingressante já qualificado, adquire 18.000 (Dezoito Mil) quotas no valor de R\$:1,00(um real) cada uma, totalizando a importância de R\$: 18.000,00(Dezoito Mil Reais), integralizadas inteiramente neste ato.

- **EUTHALIA CONCEIÇÃO VALIM DE FREITAS CHAVES**, sócia ingressante já qualificada, adquire 4.500(quatro Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$: 1,00(um real) cada uma, totalizando a importância de R\$: 4.500,00(quatro Mil e Quinhentos Reais), integralizadas inteiramente neste ato.

CLÁUSULA SÉXTA : DA QUITAÇÃO DAS QUOTAS: Os sócios retirantes **JOSE URQUIZA, ALEXANDRE URQUIZA GATTI e OSANA APARECIDA GATTI FERNANDES**, dão plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora efetuadas, declarando os sócios adquirentes e ingressantes conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento, assumindo os sócios ingressantes o ativo e o passivo da sociedade.

CLÁUSULA SETIMA : NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOAO ROGÉRIO CHAVES	95.00	85.500	85.500,00
EUTHALIA CONCEIÇÃO VALIM DE FREITAS CHAVES	5.00	4.500	4.500,00
TOTAL	100.00	90.000	90.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LUCIA LTDA - EPP**, passa a denominar-se, a partir desta data, **J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP**.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: resolvem alterar o objeto social para o ramo de: Comercio Varejista de Combustiveis para Veículos Automotores (CNAE-4731-8/00), Comercio Varejista de Lubrificantes(CNAE- 4732-6/00), Comercio Varejista de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP)-(CNAE-4784-9/00), Comercio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência (CNAE-4729-6/02), Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores(CNAE-4530-7/03), Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar(CNAE-4530-7/05), Comercio Varejista de Bebidas(CNAE-4723-7/00), Comercio Varejista de Artigos do Vestuário (CNAE- 4781-4/00), Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores (CNAE-4520-0/05) e Serviços de Borracharia para Veículos Automotores (CNAE- 4520-0/06)

CLÁUSULA DÉCIMA : ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOAO ROGÉRIO CHAVES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

000036

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LUCIA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 77.218.865/0001-53
NIRE 412.0156851-2**

folha 3 de 6

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de contrato, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 77.218.865/0001-53
NIRE: 412.0156851-2**

1) **JOAO ROGÉRIO CHAVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ribeirão do Pinhal - PR, nascido em 17.12.1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 719.404.489-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.234.764-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Abel Amaral dos Santos, 830, Centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP: 86490-000,

2) **EUTHALIA CONCEIÇÃO VALIM DE FREITAS CHAVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascida em 02.05.1972, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 804.258.609-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.874.842-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Abel Amaral dos Santos, 830, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP: 86490-000,

The bottom of the document features several handwritten signatures in black ink. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there are two smaller signatures. On the right, there is a signature that appears to be 'Chaves' and another that looks like 'João'. Below these signatures, there are several blue ink marks, including a large '4' and some scribbles. A circular stamp is visible on the right side, partially overlapping the 'Chaves' signature.

000037

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LUCIA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 77.218.865/0001-53
NIRE 412.0156851-2**

folha 4 de 6

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA- EPP**, com sede na Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima -PR, CEP 86310-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.218.865/0001-53, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0156851-2 em 07/04/1976 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J.R.CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA- EPP** e tem sede e domicilio na Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima -PR, CEP 86310-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/1976 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: Comercio Varejista de Combustiveis para Veiculos Automotores (CNAE-4731-8/00), Comercio Varejista de Lubrificantes(CNAE- 4732-6/00), Comercio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência (CNAE-4729-6/02), Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veiculos Automotores(CNAE-4530-7/03), Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar(CNAE-4530-7/05), Comercio Varejista de Bebidas(CNAE-4723-7/00), Comercio Varejista de Artigos do Vestuário (CNAE- 4781-4/00), Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veiculos Automotores (CNAE-4520-0/05) e Serviços de Borracharia para Veiculos Automotores(CNAE-4520-0/06)



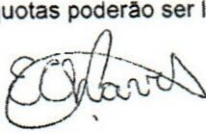




CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90,000 (noventa mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOAO ROGÉRIO CHAVES	95.00	85.500	85.500,00
EUTHALIA CONCEIÇÃO VALIM DE FREITAS CHAVES	5.00	4.500	4.500,00
TOTAL	100.00	90.000	90.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Agatti   *Chaves*   
 

000038

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LUCIA LTDA. - EP?**
CNPJ/MF N.º 77.218.865/0001-53
NIRE 412.0156851-2

folha 5 de 6

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOAO ROGÉRIO CHAVES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LUCIA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 77.218.865/0001-53
NIRE 412.0156851-2**

000039

folha 6 de 6

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Nova Fátima-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


Nova Fátima – Pr, 16 de março de 2.012



JOSÉ URQUIZA



ALEXANDRE URQUIZA GATTI



OSANA APARECIDA GATTI FERNANDES



JOAO ROGERIO CHAVES



EUTHALIA CONCEIÇÃO VALIM DE FREITAS
CHAVES




JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2012
SOB NÚMERO: 20121486621
Protocolo: 12/148662-1, DE 16/03/2012

Empresa: 41 2 0156851 2

J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
LUBRIFICANTES LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Eder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - Pr







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.218.865/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/1976
NOME EMPRESARIAL J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO FATIMENSE	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 312	COMPLEMENTO *****
CEP 86.310-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO NOVA FATIMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2024 às 09:04:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**
CNPJ: **77.218.865/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:49:33 do dia 03/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até **01/03/2024**.

Código de controle da certidão: **94AC.FD55.46D8.F795**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.218.865/0001-53

Razão

J R CHAVES COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA EPP

Social:

Endereço: AV 14 DE DEZEMBRO 312 / CENTRO / NOVA FATIMA / PR / 86310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2023 a 26/01/2024

Certificação Número: 2023122801403022933250

Informação obtida em 15/01/2024 11:18:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000043

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 77.218.865/0001-53**Razão**

J R CHAVES COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA EPP

Social:**Endereço:** AV 14 DE DEZEMBRO 312 / CENTRO / NOVA FATIMA / PR / 86310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2024 a 14/02/2024**Certificação Número:** 2024011606570632428700

Informação obtida em 31/01/2024 15:53:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.218.865/0001-53

Certidão nº: 3513986/2024

Expedição: 15/01/2024, às 13:16:31

Validade: **13/07/2024** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.218.865/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
53200307-59	77.218.865/0001-53	05/1976

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
Título do Estabelecimento	AUTO POSTO FATIMENSE
Endereço do Estabelecimento	AV 14 DE DEZEMBRO, 312 - CENTRO - CEP 86310-000 FONE: (43) 3552-1296
Município de Instalação	NOVA FATIMA - PR, DESDE 05/1976 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
	4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
	4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
	4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	719.404.489-72	JOAO ROGERIO CHAVES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	804.258.609-49	EUTHALIA CONCEICAO VALIM DE FREITAS CHAVES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 14/02/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000046

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032704075-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.218.865/0001-53**

Nome: **J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

000047

Data: 15/01/2024 15h03min

Número	Validade
13	14/02/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J. R. CHAVES COM. DE COMBUST. E LUBRIF. LTDA-EPP CNPJ: 77218865000153

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZIXC2KOWONQR41

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Fátima (PR), 15 de Janeiro de 2024

R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro
Nova Fátima (PR) - CEP: 86310000 - Fone:4335521122



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de NOVA FÁTIMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JR CHAVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 77.218.865/0001-53
Local da Sede: NOVA FÁTIMA/PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de NOVA FÁTIMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

NOVA FÁTIMA, 17 de janeiro de 2024

Andre Albino Lucchese
Distribuidor



**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQE1bE>

Código Validador TJPR: CACE.8754.18FFDFEC.20



J.R CHAVES COM. DE COMB. E LUB. LTDA - EPP

NIRE : 41201568512

* ÍNDICES 01/01/2023 a 31/12/2023

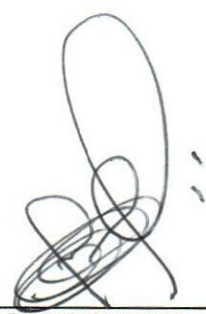
000049

Código	Classificação	Nome	01/01/2023 a 31/12/2023
100	01	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)	
116	01.1	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	250.384,06D
124	01.2	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	73.581,33D
132	01.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	3,40C
140	02	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)	
159	02.1	ATIVO CIRCULANTE	250.384,06D
167	02.2	PASSIVO CIRCULANTE	73.581,33D
175	02.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	3,40C
183	03	ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)	
191	03.1	DISPONÍVEL + TÍTULOS A RECEBER + APLICAÇÕES FINANCEIRAS	250.384,06D
205	03.2	PASSIVO CIRCULANTE	73.581,33D
213	03.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	3,40C
221	04	ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILM)	
230	04.1	DISPONÍVEL	250.384,06D
248	04.2	PASSIVO CIRCULANTE	73.581,33D
256	04.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	3,40C
264	05	CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	
272	05.1	ATIVO CIRCULANTE	250.384,06D
280	05.2	PASSIVO CIRCULANTE	73.581,33D
299	05.3	RESULTADO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	323.965,39D
302	06	SOLVEGENCIA GERAL	176.799,33D
310	06.1	ATIVO TOTAL	250.384,06D
329	06.2	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	73.581,33D
337	06.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL	3,40C

NOVA FATIMA / PR, 31 de Dezembro de 2023


 MARCOS MARCELO DE SOUZA
 CONTADOR
 CPF: 007.193.599-10
 CRC: 064353 PR

MARCOS MARCELO DE SOUZA
 CONTADOR - CRC/PR 064.353/0-6
 CPF: 007.193.599-10


 JOAO ROGERIO CHAVES
 Socio Administrador
 CPF: 719.404.489-72

Índice de Liquidez geral = 3,40

J.R CHAVES COM. DE COMB. E LUB. LTDA - EPP

CNPJ : 77.218.865/0001-53 NIRE : 41201568512 de 21/03/2012

I.E.:53.200.30759

Av 14 DE DEZEMBRO, 312 - CENTRO - 86310-000 - NOVA FATIMA/PR

Balço Patrimonial em 31/12/2023

Página: 1

000050

Código	Nome	2022	2023
19	ATIVO		
27	ATIVO CIRCULANTE	1.882.331,35D	2.132.715,41D
35	DISPONIBILIDADES	1.699.376,04D	1.949.760,10D
43	CAIXA	1.699.376,04D	1.949.760,10D
51	Caixa	1.699.376,04D	1.949.760,10D
683	ATIVO NÃO CIRCULANTE	182.955,31D	182.955,31D
817	IMOBILIZADO	182.955,31D	182.955,31D
825	BENS E DIREITOS EM USO	184.230,89D	184.230,89D
833	Máquinas e Equipamentos	69.938,89D	69.938,89D
841	Móveis e Utensílios	305,53D	305,53D
876	Veículos	24.162,00D	24.162,00D
884	Computadores e Periféricos	1.420,00D	1.420,00D
906	Softwares	1.500,00D	1.500,00D
922	Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	2.669,42D	2.669,42D
4804	Prédios e Edificações	6.442,35D	6.442,35D
4898	Instalações Comerciais	77.792,70D	77.792,70D
957	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	1.275,58C	1.275,58C
965	(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	1.163,48C	1.163,48C
1015	(-) Computadores Periféricos - Depreciaçã	112,10C	112,10C
1163	PASSIVO	1.882.331,35C	2.132.715,41C
1171	PASSIVO CIRCULANTE	120.365,88D	193.947,21D
1260	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	71.118,74D	124.039,30D
1279	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	15.585,03C	17.551,22C
1287	Salários a Pagar	1.007,83C	43,76D
1295	Férias a Pagar	329,31C	465,28C
1309	Rescisões a Pagar	955,81C	2.243,95C
1317	13º. Salário a Pagar	17.923,22C	17.923,22C
4472	Adiantamento Salários a Pagar	7.132,54C	8.726,21C
4570	Adiantamento 13 Salário a Pagar	11.763,68D	11.763,68D
1333	FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS	534,00C	534,00C
1341	Rendimentos Autônômicos a Pagar	534,00C	534,00C
1350	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.078,68C	1.174,80C
1368	Pro-Labore a Pagar	1.078,68C	1.174,80C
1376	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	88.316,45D	143.299,32D
1384	I.N.S.S. a Pagar	80.116,79D	124.760,44D
1392	F.G.T.S. a Pagar	9.740,56D	21.106,89D
1406	Contribuições Sindicais a Pagar	3.586,25C	6.601,83C
1414	Grrf a Pagar	282,72C	531,34C
1430	Inss 13º a Pagar	21,85C	193,72C
4650	Contribuição Assistencial a Pagar	2.349,92D	4.758,88D
1465	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	51.698,89D	69.759,66D
1473	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	279,75C	200,89C
1481	Irrf a Recolher - Pessoa Física	571,31C	678,45C
1490	Irrf a Recolher - Pessoa Jurídica	291,56D	477,56D
1538	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	26.600,43D	40.330,37D
1546	Irpj a Pagar	16.625,27D	25.206,48D
1554	Contr Social S/Lucro Real a Pagar	9.975,16D	15.123,89D
1589	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	25.378,21D	29.630,18D
1597	Icms a Pagar	23.024,54D	23.984,81D
1600	Cofins a Pagar	1.933,84D	4.638,37D
1619	Pis a Pagar	419,83D	1.007,00D
1678	CONTAS A PAGAR	2.451,75C	148,25D
1732	DEMAIS CONTAS A PAGAR	2.451,75C	148,25D
1767	Aluguel a Pagar	2.000,00C	2.000,00C
4740	Honorários a Pagar	451,75C	2.148,25D
1902	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.002.697,23C	2.326.662,62C
1910	CAPITAL	90.000,00C	90.000,00C
1929	CAPITAL SOCIAL	90.000,00C	90.000,00C
1937	Capital Social Subscrito	90.000,00C	90.000,00C
2011	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.911.697,23C	2.235.662,62C
2020	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.911.697,23C	2.235.662,62C
2038	Prejuízos Acumulados	457.587,21D	1.237.077,75D
4685	Lucros Acumulados	2.369.284,44C	3.472.740,37C
5215	COMODATO	1.000,00C	1.000,00C

contábil SCI VISUAL Sucessor
17/01/2024 16:40:19

J.R CHAVES COM. DE COMB. E LUB. LTDA - EPP

CNPJ : 77.218.865/0001-53 NIRE : 41201568512 de 21/03/2012

I.E.:53.200.30759

Av 14 DE DEZEMBRO, 312 - CENTRO - 86310-000 - NOVA FATIMA/PR

Balanco Patrimonial em 31/12/2023

000051

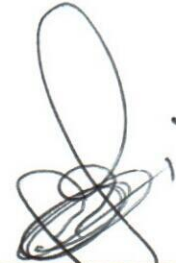
Código	Nome	2022	2023
5223	COMODATO		
5231	Comodato	1.000,00C	1.000,00C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial em 31/12/2023, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 2.132.715,41 - (Dois Milhões Cento e Trinta e Dois Mil Setecentos e Quinze Reais e Quarenta e Um Centavos)



MARCOS MARCELO DE SOUZA
CONTADOR
CPF: 007.193.599-10
CRC: 064353 PR

MARCOS MARCELO DE SOUZA
CONTADOR - CRC/PR 064.353/0-6
CPF: 007.193.599-10



JOAO ROGERIO CHAVES
Socio Administrador
CPF: 719.404.489-72



J.R CHAVES COM. DE COMB. E LUB. LTDA - EPP

NIRE : 41201568512

Av 14 DE DEZEMBRO, 312 - CENTRO - 86310-000 - NOVA FATIMA/PR

Demonstração do Resultado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Página: 1

000052

Código	Classificação	Nome	2022	2023
19	01	ATIVO		
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	1.882.331,35D	2.132.715,41D
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	1.699.376,04D	1.949.760,10D
43	01.1.1.01	CAIXA	1.699.376,04D	1.949.760,10D
51	01.1.1.01.001	Caixa	1.699.376,04D	1.949.760,10D
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	182.955,31D	182.955,31D
817	01.2.3	IMOBILIZADO	182.955,31D	182.955,31D
825	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	184.230,89D	184.230,89D
833	01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos	69.938,89D	69.938,89D
841	01.2.3.01.002	Móveis e Utensílios	305,53D	305,53D
876	01.2.3.01.005	Veículos	24.162,00D	24.162,00D
884	01.2.3.01.006	Computadores e Periféricos	1.420,00D	1.420,00D
906	01.2.3.01.008	Softwares	1.500,00D	1.500,00D
922	01.2.3.01.010	Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	2.669,42D	2.669,42D
4804	01.2.3.01.013	Predios e Edificações	6.442,35D	6.442,35D
4898	01.2.3.01.014	Instalações Comerciais	77.792,70D	77.792,70D
957	01.2.3.05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	1.275,58C	1.275,58C
965	01.2.3.05.001	(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	1.163,48C	1.163,48C
1015	01.2.3.05.006	(-) Computadores Periféricos - Depreciaçã	112,10C	112,10C
1163	02	PASSIVO	1.439.603,69C	1.808.750,02C
71	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	120.365,88D	193.947,21D
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	71.118,74D	124.039,30D
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	15.585,03C	17.551,22C
1287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar	1.007,83C	43,76D
1295	02.1.3.01.002	Férias a Pagar	329,31C	465,28C
1309	02.1.3.01.003	Rescisões a Pagar	955,81C	2.243,95C
1317	02.1.3.01.004	13º. Salário a Pagar	17.923,22C	17.923,22C
4472	02.1.3.01.009	Adiantamento Salários a Pagar	7.132,54C	8.726,21C
4570	02.1.3.01.010	Adiantamento 13 Salário a Pagar	11.763,68D	11.763,68D
1333	02.1.3.02	FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS	534,00C	534,00C
1341	02.1.3.02.001	Rendimentos Autônômos a Pagar	534,00C	534,00C
1350	02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.078,68C	1.174,80C
1368	02.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar	1.078,68C	1.174,80C
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	88.316,45D	143.299,32D
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	80.116,79D	124.760,44D
1392	02.1.3.04.002	F.G.T.S. a Pagar	9.740,56D	21.106,89D
1406	02.1.3.04.003	Contribuições Sindicais a Pagar	3.586,25C	6.601,83C
1414	02.1.3.04.004	Grrf a Pagar	282,72C	531,34C
1430	02.1.3.04.006	Inss 13º a Pagar	21,85C	193,72C
4650	02.1.3.04.009	Contribuição Assistencial a Pagar	2.349,92D	4.758,88D
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	51.698,89D	69.759,66D
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	279,75C	200,89C
1481	02.1.4.01.001	Irrf a Recolher - Pessoa Física	571,31C	678,45C
1490	02.1.4.01.002	Irrf a Recolher - Pessoa Jurídica	291,56D	477,56D
1538	02.1.4.02	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	26.600,43D	40.330,37D
1546	02.1.4.02.001	Irpj a Pagar	16.625,27D	25.206,48D
1554	02.1.4.02.002	Contr Social S/Lucro Real a Pagar	9.975,16D	15.123,89D
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	25.378,21D	29.630,18D
1597	02.1.4.03.001	Icms a Pagar	23.024,54D	23.984,81D
1600	02.1.4.03.002	Cofins a Pagar	1.933,84D	4.638,37D
1619	02.1.4.03.003	Pis a Pagar	419,83D	1.007,00D
1678	02.1.5	CONTAS A PAGAR	2.451,75C	148,25D
1732	02.1.5.02	DEMAIS CONTAS A PAGAR	2.451,75C	148,25D
1767	02.1.5.02.003	Aluguel a Pagar	2.000,00C	2.000,00C
4740	02.1.5.02.005	Honorários a Pagar	451,75C	2.148,25D
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.559.969,57C	2.002.697,23C
1910	02.3.1	CAPITAL	90.000,00C	90.000,00C
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	90.000,00C	90.000,00C
1937	02.3.1.01.001	Capital Social Subscrito	90.000,00C	90.000,00C
2011	02.3.4	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.468.969,57C	1.911.697,23C
2020	02.3.4.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.468.969,57C	1.911.697,23C
2038	02.3.4.03.001	Prejuizos Acumulados	0,00	457.587,21D
4685	02.3.4.03.002	Lucros Acumulados	1.468.969,57C	2.369.284,44C
5215	02.3.5	COMODATO	1.000,00C	1.000,00C
5223	02.3.5.01	COMODATO	1.000,00C	1.000,00C
5231	02.3.5.01.001	Comodato	1.000,00C	1.000,00C

contábil SCI VISUAL Sucessor

17/01/2024 16:40:54

MARCOS MARCELO DE SOUZA
CONTADOR - CRC/PR 064.353/O-6
CPF: 007.193.599-19

J.R CHAVES COM. DE COMB. E LUB. LTDA - EPP

NIRE : 41201568512

Av 14 DE DEZEMBRO, 312 - CENTRO - 86310-000 - NOVA FATIMA/PR

Demonstração do Resultado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Página: 2

000053

Código	Classificação	Nome	2022	2023
2089	03	RECEITAS	12.900.996,08C	12.102.974,48C
2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	12.900.996,08C	12.102.974,48C
2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	12.900.996,08C	12.102.974,48C
2119	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	12.900.996,08C	12.102.974,48C
2143	03.1.1.01.003	Revenda de Mercadorias a Vista	12.900.996,08C	12.102.974,48C
2763	04	CUSTOS E DESPESAS	12.458.268,42D	11.779.009,09D
2771	04.1	CUSTOS	12.074.508,66D	11.337.079,82D
2780	04.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	12.074.508,66D	11.337.079,82D
2798	04.1.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	12.074.508,66D	11.337.079,82D
4243	04.1.1.01.002	Compra de Mercadoria Para Revenda	12.074.508,66D	11.337.079,82D
2925	04.2	DESPESAS	383.759,76D	441.929,27D
2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	383.759,76D	412.635,71D
2941	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	213.573,09D	230.311,09D
2950	04.2.1.01.001	Salários	155.728,31D	187.287,34D
2968	04.2.1.01.002	Pró-Labore	14.544,00D	15.768,00D
2984	04.2.1.01.004	Férias	21.343,77D	16.450,17D
2992	04.2.1.01.005	13.Salário	14.757,01D	2.109,38D
3000	04.2.1.01.006	Aviso Prévio/Indenizações Trabalhistas	0,00	1.496,20D
4715	04.2.1.01.009	Pagamento de Autonomo	7.200,00D	7.200,00D
3026	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	15.756,69D	37.030,77D
3034	04.2.1.02.001	I.N.S.S.	0,00	20.735,79D
3042	04.2.1.02.002	F.G.T.S.	15.514,42D	16.294,98D
3077	04.2.1.02.005	Contribuições Sindicais	242,27D	0,00
3085	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	154.429,98D	145.293,85D
3115	04.2.1.03.003	Água e Esgoto	2.555,86D	3.492,81D
3123	04.2.1.03.004	Energia Elétrica	4.414,33D	5.602,81D
3131	04.2.1.03.005	Internet	851,55D	1.731,98D
3158	04.2.1.03.007	Material de Limpeza	1.188,30D	338,80D
3166	04.2.1.03.008	Material de Escritório	0,00	253,60D
3174	04.2.1.03.009	Manutenção e Conservação de Bens/Equipamentos	679,97D	4.204,35D
3182	04.2.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes	0,00	3.946,08D
3239	04.2.1.03.015	Fretes e Carretos	9.017,00D	0,00
3247	04.2.1.03.016	Assist.Médica/Medicamentos/Convênios/Planos Saude	501,32D	358,41D
3271	04.2.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.720,80D	8.257,64D
3301	04.2.1.03.022	Telefone	547,00D	0,00
3310	04.2.1.03.023	Vale Alimentação-Pat	3.734,92C	5.242,95D
4235	04.2.1.03.033	Honorários Contábeis	27.600,00D	0,00
4367	04.2.1.03.035	Material de Uso e Consumo	7.091,28D	3.059,60D
5037	04.2.1.03.036	Desp.Com Software/Suporte/Manutenção	17.162,83D	10.959,68D
5045	04.2.1.03.037	Despesas Diversas	74.838,35D	94.855,25D
5185	04.2.1.03.038	Taxas/Municipais/Estaduais/Ipva/Meio Ambiente	808,86D	2.759,89D
5193	04.2.1.03.039	Manutenção e Conservação de Veiculos	957,45D	0,00
3036	04.2.1.03.043	Certificado Digital	230,00D	230,00D
3514	04.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	0,00	29.293,56D
3581	04.2.4.02	MULTAS	0,00	29.293,56D
3603	04.2.4.02.002	Multas Fiscais Punitivas	0,00	29.293,56D

NOVA FATIMA / PR, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS MARCELO DE SOUZA
CONTADOR
CPF: 007.193.599-10
CRC: 064353 PR

JOAO ROGERIO CHAVES
Socio Administrador
CPF: 719.404.489-72

contábil SCI VISUAL Sucessor

17/01/2024 16:40:54

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos com o intuito de comprovar a contratação junto com a empresa **J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA –EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **72.218.865/0001-53**, com sede a Avenida 14 de dezembro nº 312, Centro, Nova Fátima/PR, Cep: 86.310-000, **atendendo satisfatoriamente no que se refere à aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal** para com esta Prefeitura desde 2013, não tendo até esta data nenhum fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas comercialmente com o município.

Nova Fátima 17 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA
SPITZER:01047685922
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferência, ou=12494298000112,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(sem branco), cn=CAMILA DE CASSIA SPITZER:01047685922

CAMILA DE CÁSSIA SPITZER
DIRETORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

J R CHAVES COM DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA

Av. 14 de Dezembro, 312 – centro - 86310-000 Nova Fátima – PR

CNPJ – 77.218.865/0001-53

I.E. – 53200307-59

000055

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

OBJETO: Chamada Pública para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, para atender as demandas das Secretarias desta municipalidade, obedecidas às especificações e normas constantes do presente edital.

NOME: JR CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 77.218.865/0001-53

ENDEREÇO: AV 14 DE DEZEMBRO, 312 – CENTRO – CEP 86310-000

ENDEREÇO ELETRÔNICO: jrchaves.financeiro@gmail.com

TELEFONE: 43 9 9903 0010

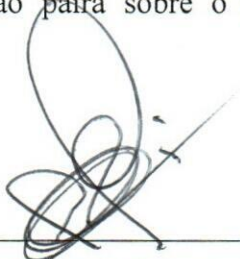
LOCAL E DATA: Nova Fatima – PR, 19/01/2024.

À Comissão de Contratação:

A empresa interessada acima citada, requer seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão para prestar os serviços objeto da Chamada Pública nº 002/2024.

Declara-se o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e anexos.

Declara-se, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.



JR CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 77.218.865/0001-53



JR CHAVES COM DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA

Av. 14 de Dezembro, 312 – centro - 86310-000 Nova Fátima – PR

CNPJ – 77.218.865/0001-53

I.E. – 53200307-59

000056

ANEXO II

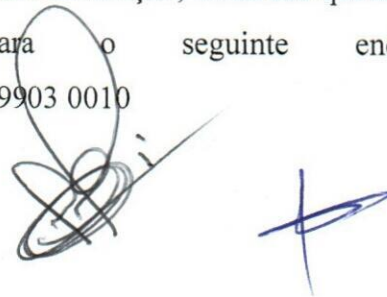
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná

Chamamento Público nº 002/2024

Pelo presente instrumento, a empresa JR CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 77.218.865/0001-53, com sede na Avenida 14 de Dezembro, 312, Centro, CEP 86310-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. João Rogério Chaves, Portador do RG sob nº 5.234.764-5 SSP/PR e CPF nº 719.404.489-72, cuja função/cargo é SÓCIO ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: jrchaves.financeiro@gmail.com - Telefone: 43 9 9903 0010



J R CHAVES COM DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA

Av. 14 de Dezembro, 312 – centro - 86310-000 Nova Fátima – PR

CNPJ – 77.218.865/0001-53

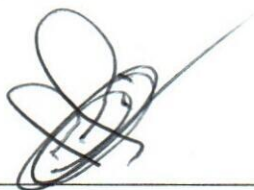
I.E. – 53200307-59

000057

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor Sr. João Rogério Chaves, Portador do RG sob nº 5.234.764-5 SSP/PR e CPF nº 719.404.489-72, cuja função/cargo é SÓCIO ADMINISTRADOR, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Chamamento Público n.º N° 002/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

LOCAL E DATA: Nova Fatima – PR, 19/01/2024.



JR CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 77.218.865/0001-53



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552-1122



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Ao trigésimo primeiro dia de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 08:30 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, o Agente de Contratação se reuniu com os demais membros do departamento, a fim de abrir os envelopes contendo as Habilitações da Chamada Pública nº 002/2024 – Edital de Chamamento Público, para fins de credenciamento de posto de combustíveis para aquisição de óleo combustível para manutenção da frota municipal.

Devidamente publicada a Chamada Pública, para apresentação da documentação compareceu para o certame o seguinte fornecedor:

- 1) **J R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ nº **77.218.865/0001-53**, com sede a Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-000, sob o NIRE nº 412.0156851-2, neste ato sendo representada por seu sócio administrador o Sr. João Rogério Chaves, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 719.404.489-72, portador da carteira de identidade RG nº 5.234.764-5.

O qual apresentou o envelope contendo a documentação exigida. Dando início aos trabalhos, abriu-se o envelope contendo a habilitação do participante. Após análise, constatou-se que atendida as exigências do Edital, restando assim, habilitados.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo fornecedor e o Agente de Contratação.



J R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

AGENTE DE CONTRATAÇÃO





Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Edital de Chamamento Público 002-2024 Postos de Combustível

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), após ter realizado os respectivos estudos, declara para os devidos fins de direito como inexigível a licitação para credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota, conforme a Chamada Pública 002/2024 firmando a Ata de Registro de Preço com a pessoa jurídica abaixo:

J R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº **77.218.865/0001-53**, com sede a Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-000, sob o NIRE nº 412.0156851-2, neste ato sendo representada por seu majoritário o Sr. João Rogério Chaves, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 719.404.489-72, portador da carteira de identidade RG nº 5.234.764-5.

Por ser considerada a única pessoa na região deste município capaz de satisfazer as exigências de atendimento necessário ao cidadão.

Baseado no artigo 74 IV e 79 I e III da Lei de Licitação 14.133/21, firma o presente.

Nova Fátima (PR), em 31 de Janeiro de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 31 de janeiro de 2024.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Agente de Contratação

Prezados Senhores,

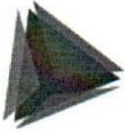
Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual a Empresa **J R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ nº **77.218.865/0001-53**, com sede a Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-000, sob o NIRE nº 412.0156851-2, por ser até o presente momento ser a única empresa que atende as necessidades da Chamada Publica 002/2024 de credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota, no valor de **R\$ 1.703.500,00 (um milhão setecentos e três mil e quinhentos reais)**.

Que seja remetido à publicação.
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

Publicação em 05/02/24
Órgão Acidade Regional
Edição: 2458
Página: 05

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	16
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de óleo Combustível para manutenção da frota, conforme o credenciamento realizado pela Chamada Pública 002/2024.
Dotação Orçamentária*	0200204122002420053390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.703.500,00
Data Publicação Termo ratificação	01/02/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>

Data Cancelamento

p

novafatima.pr.gov.br/admin/lic x Licitação - Registro de Preço p x +

novafatima.pr.gov.br/licitacao/detalhe/1359/registro-de-preco-para-futura-eou-eventual-aquisicao-de-oleo-combustivel-para-manutencao-da-frota-coh... x

+ Licitação

Início Licitação Inexigibilidade Página Atual

Arquivos Movimentação

Dados

MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE - 4/2024

DATA DE ABERTURA HORÁRIO	31/01/2024 08:30:00
DATA DE DISPUTA HORÁRIO	01/02/2024 08:30:00

Nº DO PROCESSO
16

OBJETO
Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de óleo Combustível para manutenção da frota, conforme o credenciamento realizado pela Chamada Pública 002/2024.

RESUMO
Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de óleo Combustível para manutenção da frota, conforme o credenciamento realizado pela Chamada Pública 002/2024.

+ Acompanhe-nos
Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

+ Calendário de eventos
« Fevereiro 2024 »

Pesquisar

15:11 31°C 01/02/2024

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 4/2024

00.063

Processo Adm.:

16/2024

Data do Processo:

10/01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21, Art. 74, §1º, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo(a) Agente de contratação, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 16/2024
 b) **Nr. Licitação:** 4/2024 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 31/01/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de óleo Combustível para manutenção da frota, conforme o credenciamento realizado pela Chamada Pública 002/2024.*

Participante: J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Alcool Carburante hidratado - Alcool Carburante hidratado		5.000,0	LTR	3,64	18.200,00
2	Arla 32 - Balde 20 Litros - Arla 32 - Balde 20 Litros - Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo, Composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico.		150,000	BD	95,00	14.250,00
3	Gasolina comum - Gasolina comum		110.000	LTR	5,98	657.800,00
4	Óleo Diesel S10 - Óleo Diesel S10		112.500	L	5,86	659.250,00
5	Óleo Diesel S500 - Óleo Diesel S500		60.000,	L	5,90	354.000,00
Total do Participante: 1.703.500,00						

Total Geral: 1.703.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0024.2002.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	02.001.04.122.0024.2004.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	02.002.04.122.0023.2006.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	02.002.04.122.0024.2008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	02.002.04.122.0024.2011.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO UMC	02.002.04.122.0024.2012.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	02.002.04.122.0024.2013.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	02.002.04.122.0024.2014.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DEPTO DE IDENT. EXPEDIÇÃO CTPS E SERV. MILITAR	02.002.04.122.0024.2015.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS	02.002.04.122.0024.2018.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

Manutenção Atividade Administrativa e Operacional - Defesa Civil	02.002.06.182.0024.2150.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	03.002.04.123.0024.2021.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL	03.003.04.123.0024.2022.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTOS ASFALTICOS	04.001.15.451.0023.1001.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	04.001.15.452.0023.2023.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNDO ESPECIAL	04.001.15.451.0023.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2025.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2026.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA OFICINA/PATIO	04.001.15.452.0023.2027.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	04.002.15.452.0023.2028.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	04.003.15.452.0023.2029.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	04.003.15.452.0023.2030.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	04.003.15.452.0023.2031.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MALHA VIÁRIA	04.003.15.782.0023.2032.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA - PNAE	05.001.12.361.0029.2033.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0029.2035.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE	05.001.12.361.0029.2036.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30%	05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	05.003.12.361.0031.2043.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%	05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA	05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA	05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES FÉLIX E PEDROSO	06.002.27.182.0034.2051.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO	06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PRO-VIGIA (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) ESTADUAL	07.001.10.305.0008.2059.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (ATENÇÃO BÁSICA)	07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL	07.001.10.304.0008.2062.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA FEDERAL	07.001.10.305.0008.2063.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	07.001.10.303.0008.2070.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL	07.001.10.304.0008.2232.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PRO-VIGIA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) ESTADUAL	07.001.10.304.0008.2233.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS	09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/SUAS	09.001.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	09.001.08.244.0011.3008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV	09.001.08.244.0011.3034.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA	09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
CONVÊNIO AFAI - ATENÇÃO DE FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	09.002.08.243.0011.6007.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

000064

PROGRAMA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	09.002.08.243.0011.6008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	10.001.20.606.0018.2077.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	10.001.20.606.0018.2078.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A VILA RURAL	10.001.20.606.0018.2080.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.001.22.661.0017.2081.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA	11.001.23.691.0024.2082.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA	12.001.18.541.0046.3060.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

001065

Nova Fátima, 31/01/2024

Assinatura do Responsável



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 4/2024

001.066

Processo Adm.: 16/2024

Data do Processo: 10/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21, Art. 74, §1º, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo(a) Agente de contratação, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 16/2024
 b) **Nr. Licitação:** 4/2024 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 31/01/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de óleo Combustível para manutenção da frota, conforme o credenciamento realizado pela Chamada Pública 002/2024.*

Participante: J.R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Alcool Carburante hidratado - Alcool Carburante hidratado		5.000,0	LTR	3,64	18.200,00
2	Arla 32 - Balde 20 Litros - Arla 32 - Balde 20 Litros - Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo, Composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico.		150,000	BD	95,00	14.250,00
3	Gasolina comum - Gasolina comum		110.000	LTR	5,98	657.800,00
4	Óleo Diesel S10 - Óleo Diesel S10		112.500	L	5,86	659.250,00
5	Óleo Diesel S500 - Óleo Diesel S500		60.000,	L	5,90	354.000,00

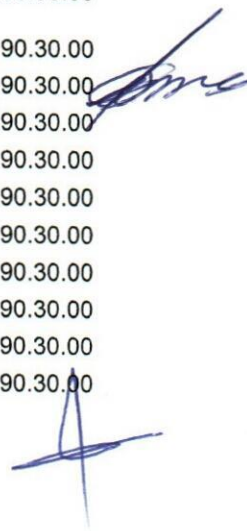
Total do Participante: 1.703.500,00**Total Geral: 1.703.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0024.2002.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	02.001.04.122.0024.2004.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	02.002.04.122.0023.2006.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	02.002.04.122.0024.2008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	02.002.04.122.0024.2011.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO UMC	02.002.04.122.0024.2012.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	02.002.04.122.0024.2013.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	02.002.04.122.0024.2014.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DEPTO DE IDENT. EXPEDIÇÃO CTPS E SERV. MILITAR	02.002.04.122.0024.2015.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS	02.002.04.122.0024.2018.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

Manutenção Atividade Administrativa e Operacional - Defesa Civil	02.002.06.182.0024.2150.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	03.002.04.123.0024.2021.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL	03.003.04.123.0024.2022.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTOS ASFALTICOS	04.001.15.451.0023.1001.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	04.001.15.452.0023.2023.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNDO ESPECIAL	04.001.15.451.0023.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2025.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2026.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA OFICINA/PATIO	04.001.15.452.0023.2027.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	04.002.15.452.0023.2028.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	04.003.15.452.0023.2029.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	04.003.15.452.0023.2030.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	04.003.15.452.0023.2031.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MALHA VIÁRIA	04.003.15.782.0023.2032.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA - PNAE	05.001.12.361.0029.2033.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0029.2035.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE	05.001.12.361.0029.2036.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30%	05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	05.003.12.361.0031.2043.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%	05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA	05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA	05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES FÉLIX E PEDROSO	06.002.27.182.0034.2051.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO	06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PRO-VIGIA (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) ESTADUAL	07.001.10.305.0008.2059.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (ATENÇÃO BÁSICA)	07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL	07.001.10.304.0008.2062.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA FEDERAL	07.001.10.305.0008.2063.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	07.001.10.303.0008.2070.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL	07.001.10.304.0008.2232.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PRO-VIGIA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) ESTADUAL	07.001.10.304.0008.2233.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS	09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/SUAS	09.001.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	09.001.08.244.0011.3008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV	09.001.08.244.0011.3034.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA	09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
CONVÊNIO AFAI - ATENÇÃO DE FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	09.002.08.243.0011.6007.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

00.0067



PROGRAMA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	09.002.08.243.0011.6008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	10.001.20.606.0018.2077.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	10.001.20.606.0018.2078.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A VILA RURAL	10.001.20.606.0018.2080.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.001.22.661.0017.2081.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA	11.001.23.691.0024.2082.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA	12.001.18.541.0046.3060.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

00.0068

Nova Fátima, 01/02/2024

Assinatura do Responsável

Publicação em 05/02/24
 Órgão Agência Regional
 Edição: 2458
 Página: 05

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2024 INEXIGIBILIDADE N 004/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de inexigibilidade, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de óleo Combustível para manutenção da frota, conforme o credenciamento realizado pela Chamada Pública 002/2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP – CNPJ nº 77.218.865/0001-53 - NIRE nº 412.0156851-2 e-mail: jrchaves.financieiro@gmail.com - Telefone: (43) 9 9903-0010 Av. 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-000					
Neste ato sendo representada por seu sócio administrador o Sr. João Rogério Chaves, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 719.404.489-72, portador da carteira de identidade RG nº 5.234.764-5.					
Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
01	Álcool Carburante Hidratado	Litro	5.000	R\$ 3,64	R\$ 18.200,00
02	Arla 32 - Balde 20 Litros - Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo, Composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico.	Balde	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
03	Gasolina Comum	Litro	110.000	R\$ 5,98	R\$ 657.800,00
04	Óleo diesel S10	Litro	112.500	R\$ 5,86	R\$ 659.250,00
05	Óleo diesel S500	Litro	60.000	R\$ 5,90	R\$ 354.000,00
TOTAL R\$ 1.703.500,00					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

6.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.17. **Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 15 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do ocorrido.**

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 11 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 11.1.1 **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 11.1.2 **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 11.1.3 **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 11.1.4 **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 11.1.5 **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal assim que a mesma for emitida no e-mail do setor de compras: comprasnovafatimia@gmail.com.
- 12.1.1 A nota deverá ser emitida sempre no primeiro dia útil do mês.
- 12.1.2 Caso haja alteração de valor do combustível, através de aditivo contratual, a nota deverá ser emitida na data da publicação do referido instrumento.
- 12.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



- 12.2.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;
- 12.4 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias, se necessário, constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.
- 12.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Prazo de pagamento

- 12.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 12.14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

- 12.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.17.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 13.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Nova Fátima (PR), 01 de Fevereiro de 2024.

ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920

Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Publicação em 05/02/24
Órgão A Cidade Regional
Edição: 2458
Página: 04

J R CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP –
CNPJ: 77.218.865/0001-53
CONTRATADA